



MUNICÍPIO DE CAICÓ

Prefeitura Municipal

GABINETE DO PREFEITO

Av. Cel. Martiniano, 993, Caicó(RN)

CNPJ – 08.096.570/0001-39

Ofício nº 073/09/GAB/PREF

Caicó(RN), 27 de Fevereiro de 2009.

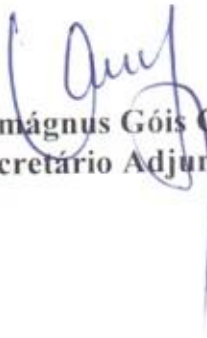
A Sua Excelência o Senhor
JOSÉ MARIA DE QUEIROZ
CAMÂRA MUNICIPAL DE CAICÓ
PRESIDENTE
CAICÓ – RN

Assunto: Encaminha Projeto de Lei

Incumbiu-nos o Excelentíssimo Senhor Prefeito, encaminhar à Essa Egrégia Casa, Projeto de Lei que autoriza a desafetação e a doação de um terreno do Patrimônio Municipal ao Conselho Regional de Medicina do Rio Grande do Norte – CREMERN.

Manifestamos por oportuno o nosso permanente diálogo e cooperação.

Atenciosamente,


Ubalmágnus Góis Costa
Secretário Adjunto

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ/RN
Av. Coronel Martiniano, 993-Centro
CNPJ: 08.096.570.0001-39

Mensagem nº 005/2008

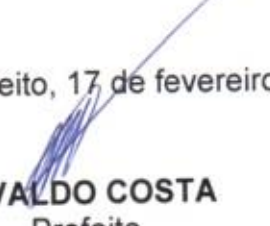
Caicó/RN, 17 de fevereiro de 2009.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Tenho a honra de encaminhar a essa Egrégia Câmara Municipal de Vereadores, incluso Projeto de Lei autorizando a **desafetação** e a **doação** de um terreno do Patrimônio Municipal ao **Conselho Regional de Medicina do Rio Grande do Norte - CREMERN**, destinado à construção de sua sede própria em nossa cidade, situado no bairro Boa passagem, na zona urbana deste município de Caicó (RN), com uma área de 1.407,99 m², sendo o perímetro de 154,47 m, com Limitantes e Confrontantes: Ao Norte com a rua São Jorge; Ao Leste com a Associação dos Boneleiros; Ao Sul com Área do Ministério do Trabalho e Emprego e a Oeste com a Casa de Apoio Contra o Câncer assim descrito e caracterizado: Partindo do ponto E(0), desde com azimuth 269°36'13" e distância de 30,00 m, confrontando-se com área do Ministério do Trabalho e Emprego, encontra-se o ponto E(1), desde com azimuth 353°02'07" e distância de 47,27 m, confrontando-se com área da Casa de Apoio Contra o Câncer, encontra-se o ponto E(2), desde com azimuth 89°06'36" e ponto E(3), desde com azimuth 173°02'07" e distância de 47,27 m, confrontando-se com área da Associação dos Boneleiros, encontra-se o ponto de partida E(0).

Na oportunidade apresento as Vossas Excelências, os meus protestos de estima e consideração.

Gabinete do Prefeito, 17 de fevereiro de 2009.


RIVALDO COSTA
Prefeito

Excelentíssimo Senhor
Vereador JOSÉ MARIA DE QUEIROZ
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de Caicó
NESTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ/RN
Av. Coronel Martiniano, 993 - Centro
CNPJ: 08.096.570.0001-39

PROJETO DE LEI Nº 007/09

Autoriza a **desafetar** e a conceder em **doação** terreno do Patrimônio Municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, no uso de atribuições legais,

FAÇO SABER que Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

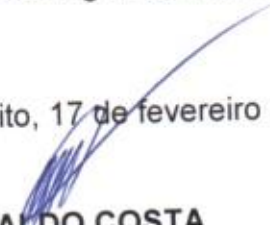
Art. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a **desafetar** e conceder em **doação** ao **Conselho Regional de Medicina do Rio Grande do Norte - CREMERN**, o imóvel objeto de Matrícula Nº 9.746, de propriedade da Prefeitura Municipal de Caicó/RN, com uma área de 1.407,99 m², sendo o perímetro de 154,47 m, com Limitantes e Confrontantes: Ao Norte com a rua São Jorge; Ao Leste com a Associação dos Boneleiros; Ao Sul com Área do Ministério do Trabalho e Emprego e a Oeste com a Casa de Apoio Contra o Câncer assim descrito e caracterizado: **UM TERRENO**, situado no bairro Boa Passagem, na zona urbana deste município de Caicó (RN): Partindo do ponto E(0), desde com azimuth 269°36'13" e distância de 30,00 m, confrontando-se com área do Ministério do Trabalho e Emprego, encontra-se o ponto E(1), desde com azimuth 353°02'07" e distância de 47,27 m, confrontando-se com área da Casa de Apoio Contra o Câncer, encontra-se o ponto E(2), desde com azimuth 89°06'36" e ponto E(3), desde com azimuth 173°02'07" e distância de 47,27 m, confrontando-se com área da Associação dos Boneleiros, encontra-se o ponto de partida E(0).

Art. 2º - O terreno que trata o Artigo 1º, destina-se à construção de sede do Conselho Regional de Medicina do Rio Grande do Norte - CREMERN, em nossa cidade.

Parágrafo Único - O imóvel acima citado, reverterá ao Patrimônio Municipal sem qualquer indenização, se no prazo de 02 (dois) anos não tiver sido construída a obra em referência, ou mudado o fim a que se destina.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 17 de fevereiro de 2009.


RIVALDO COSTA
Prefeito



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Câmara Municipal de Caicó
MESA DIRETORA

Processo nº 007/2009

Assunto: Autoriza a desafetar e a conceder em doação terreno do patrimônio Municipal
ao Conselho Regional de Medicina

Interessado: Poder Executivo Municipal

DEPACHO

Julgado objeto de deliberação, encaminhe-se a Comissão de
Justiça e Redação a fim de que se proceda à análise constitucional e legal do presente
Projeto de Lei.

Antes, porém, visando a melhor análise da matéria, determino
seja proferido pela Assessoria Jurídica desta Casa, parecer jurídico.

Caicó/RN, 23 de março de 2009



Vereador José Maria de Queiroz
Presidente



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Câmara Municipal de Caicó
ASSESSORIA JURÍDICA

Processo nº 007/2009

Assunto: Autoriza a desafetar e a conceder em doação terreno do patrimônio Municipal ao Conselho Regional de Medicina

Interessado: Poder Executivo Municipal

PARECER

Pretende em síntese o presente Projeto de Lei de autoria do Poder Executivo Municipal de Caicó desafetar e a conceder em doação terreno do patrimônio Municipal ao Conselho Regional de Medicina - CREMERN

Conforme verifica-se no Projeto de Lei enviado pelo Poder Executivo Municipal fica este com a possibilidade, de doar um imóvel objeto de matrícula nº 9.746 de propriedade da Prefeitura Municipal de Caicó com um a área de 1.407,99m², sendo o perímetro de 154,47m, com limitantes e confrontantes: ao norte com a rua São Jorge; ao leste com a associação dos boneleiros; ao sul com área do Ministério do Trabalho e Emprego e ao oeste com a Casa de Apoio Contra o Câncer assim descrito e caracterizado um terreno, situado no Bairro Boa Passagem, na Zona Urbana deste Município de Caicó/RN.

Este terreno deverá ser doado ao Conselho Regional de Medicina do Rio Grande do Norte - CREMERN para construção de sua sede, sendo o mesmo revertido ao patrimônio municipal sem qualquer indenização no prazo de 02(dois) anos, caso não tenha sido construída a sede supra citada, ou mudado o fim a que se destina.

Devidamente apresentado a esta augusta Casa Legislativa, a mesma restou julgada objeto de deliberação, após o qual se processa a sua tramitação pelas Comissões que julgarem competentes.

Compete, pois por delegação do regimento Interno desta Câmara Municipal à Comissão Permanente de Justiça e Redação opinar acerca da constitucionalidade das matérias que tramitam nesta cada legislativa.

Regimento Interno

Art. 60 À Comissão de Justiça e Redação compete:

I – Opinar sobre:

a) o aspecto constitucional, jurídico e legal das proposições;

Em nosso entendimento é a presente matéria de interesse exclusivo da comissão de justiça e redação pois se faz mister a análise do aspecto constitucional jurídico e legal do presente projeto de lei.

Esclarecida, portanto, a questão inicial quanto a competência para tramitação das Comissões Permanentes, passa-se ao segundo ponto de análise da matéria, quanto ao seu caráter constitucional jurídico e legal, do projeto de lei em discussão.

Os bens públicos são em princípio indisponíveis. Esta regra, contudo, não deve ser encarada em sentido absoluto, vez que, a Administração Pública pode, excepcionalmente, por interesse, alienar parte do seu patrimônio. Caso assim venha a proceder, é imperativo que se proceda, por lei, a desafetação do bem da sua destinação originária e o transpasse para a categoria dos bens dominiais ou do patrimônio disponível. A doação é uma forma de alienação, submetendo-se, também, a este processo. A doação é ato de liberdade do Poder Público, juridicamente possível de se realizar, desde que atendidas as exigências legais.

Neste particular, a Lei de Licitações e Contratos Administrativos, Lei Federal n. 8.666/93, assim dispõe sobre a matéria:

Art. 17. A alienação de bens da Administração Pública, subordinada à existência de interesse público devidamente justificado, será precedida de avaliação e obedecerá às seguintes normas:

I - quando imóveis, dependerá de autorização legislativa para órgãos da administração direta e entidades autárquicas e fundacionais, e, para todos, inclusive as entidades paraestatais, dependerá de avaliação prévia e de licitação na modalidade de concorrência, dispensada esta nos seguintes casos:

Na forma como foi exposta a matéria, a proposta de lei em tela pretende obter do legislativo municipal uma autorização para proceder à doação de imóvel público a entidade autárquica estando esta inclusa no permissivo do inciso I do art. 17 da Lei 8.666/96.

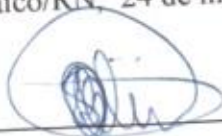
Porém, para que atenda o presente projeto as exigências legais, deve-se diligenciar ao Poder Executivo requerendo a juntada ao presente projeto de

certidão de propriedade do imóvel, tendo em vista que somente há junto ao projeto a descrição de seus limites.

Do exposto, e com o cumprimento da diligência supra, opinamos pelo atendimento do pedido para doação ao Conselho Regional de Medicina do Rio Grande do Norte – CREMERN, de um terreno do patrimônio municipal para construção da sede do referido conselho posto que virá inquestionavelmente ao encontro dos anseios da população local, pois todos os questionamentos referente a assuntos que envolvam a responsabilidade profissional médica poderá ser encaminhada na sede que será edificada no terreno doado.

Este é o parecer salvo melhor julgamento.

Caicó/RN, 24 de março de 2009



Simone Soniere Costa de Oliveira
Advogada – OAB/RN 4681-B



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Câmara Municipal de Caicó
COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Processo nº 007/2009

Assunto: Autoriza a desafetar e a conceder em doação terreno do patrimônio Municipal
ao Conselho Regional de Medicina

Interessado: Poder Executivo Municipal

DESPACHO

**Recebido o presente projeto de Lei da Mesa Diretora desta
Câmara Municipal, designo o vereador Paulo Roque dos Santos relator da
matéria, determinando seja encaminhado ao mesmo para pronunciamento.**

Caicó/RN, 25 de março de 2009



Vereador Dilson Freitas fontes
Presidente



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Câmara Municipal de Caicó
COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Processo nº 007/2009

Assunto: Autoriza a desafetar e a conceder em doação terreno do patrimônio Municipal
ao Conselho Regional de Medicina

Interessado: Poder Executivo Municipal

DESPACHO

Aprovo sem ressalvas o Parecer exarado pela Assessora Jurídica desta Câmara Municipal e o adoto como meu, razão que faço o presente Projeto de Lei ir a discussão da Comissão.

Caicó/RN 25 de março de 2009


Vereador Paulo Roque dos Santos
Relator



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Câmara Municipal de Caicó
COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Processo nº 007/2009

Assunto: Autoriza a desafetar e a conceder em doação terreno do patrimônio Municipal
ao Conselho Regional de Medicina

Interessado: Poder Executivo Municipal

PARECER

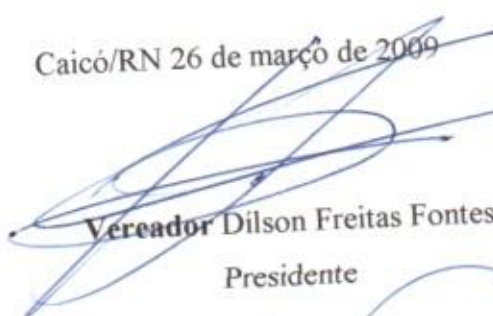
Em discussão e reunião, essa Comissão entende que o presente projeto de Lei encontra-se em conformidade ao que determina todas as normas de direito admitidas, além de encontrar-se em atenção a tudo o que informa o Regimento Interno desta Casa Legislativa e Lei Orgânica Municipal.

Com sua tramitação normal, o projeto foi apreciado pela Assessoria Jurídica desta Casa, tendo o seu Parecer sido aprovado pelo eminente Vereador Relator desta Comissão.

Em discussão e votação, esta Comissão Permanente através de seus membros, aprova o Parecer exarado pelo Relator desta Comissão.

Assim, opina pela aprovação da matéria, quanto a constitucionalidade, requerendo seja enviado a plenário para votação.

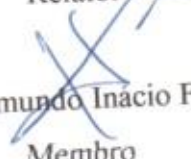
Caicó/RN 26 de março de 2009


Vereador Dilson Freitas Fontes

Presidente


Vereador Paulo Roque dos Santos

Relator


Vereador Raimundo Inacio Filho (lobão)

Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE CAICÓ
CGC. (MF) 08.385.940/0001-58 CEP. 59.300-000
Rua Felipe Guerra, 179 - 1º Andar
Cx. Postal 48 - Fones 3421-2286 - Telefax 3417-2954

=====

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

REDAÇÃO FINAL:

PROJETO DE LEI nº 007/2009

Ementa: Autoriza a desafetar e a conceder em DOAÇÃO, terreno do Patrimônio Municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ - RN, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

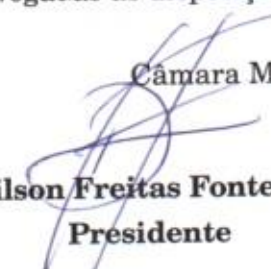
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a desafetar e conceder em **doação** ao **Conselho Regional de Medicina do Rio Grande do Norte - CREMERN**, o imóvel objeto de **Matrícula Nº 9.746**, de propriedade da Prefeitura Municipal de Caicó/RN, com área de 1.407,99 m², sendo o perímetro de 154,47 m, com Limitantes e Confrontantes: Ao Norte com a rua São Jorge; Ao Leste com a Associação dos Boneleiros; Ao Sul, com Área do Ministério do Trabalho e Emprego e a Oeste com a Casa de Apoio Contra o Câncer assim descrito e caracterizado: **UM TERRENO**, situado no bairro Boa Passagem, na zona urbana deste Município de Caicó (RN): Partindo do ponto E (O), desde com azimute 269º36'13" e distância de 30,00 m, confrontando-se com área do Ministério do Trabalho e Emprego, encontra-se o ponto E (1) desde com azimute 353º02'07" e distância de 47,27 m, confrontando-se com área da Casa de Apoio Contra o Câncer, encontra-se o ponto E (2), desde com azimute 89º06'36" e ponto E (3), desde com azimute 173º02'07" e distância de 47,27 m, confrontando-se com área da Associação dos Boneleiros, encontra-se o ponto de partida E(O).

Art. 2º - O terreno que trata o artigo 1º destina-se à construção da sede do Conselho Regional de Medicina do Rio grande do Norte - CREMERN, em nossa cidade.

Parágrafo Único - O imóvel acima citado, reverterá ao Patrimônio Municipal sem qualquer indenização, se no prazo de 02 (dois) anos não tiver sido construída a obra em referência, ou mudado o fim a que se destina.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Caicó(RN), em 15 de abril de 2009.


Dilson Freitas Fontes
Presidente


Paulo Roque dos Santos
Relator


Raimundo Inácio Filho (Lobão)
Membro